LEI ORDINÁRIA Nº 1407

de 18 de junho de 2024

"Altera descrição de item a ser adquirido, proveniente de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal Interino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A Justificativa e o Objeto da Emenda Impositiva nº 04/2021, previstas na Lei nº 1.301, de 17 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:

Da Justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para o item a seguir discriminado, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde: reforma do Canil Municipal, para atender exigências do Ministério Público, Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Medicina Veterinária e Vigilância Sanitária, conforme projetos arquitetônicos, estrutural, hidrossanitário e elétrico elaborados pela Secretaria de Infraestrutura e Projetos - Seinfra, em atendimento às Secretarias de Saúde e Sedema. Além disso visa oferecer maior segurança e conforto aos animais albergados, aos servidores e o público.

Do Objeto:

Descrição	*Qtde*	*Valor Unitário*	*Valor Total*	*Local Destino*
Reforma do Canil Municipal	*1*	*259.393,17*	*259.393,17*	*Secretaria Municipal de Saúde*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 18 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1407/2024 - 18 de junho de 2024

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em